



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.349 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração n.º 101008098, com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

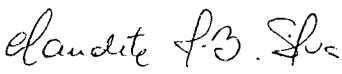
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração n.º 101008098, com a Sociedade Beneficente Espiritualista, tendo como objeto o reforço de 5.202 UFIRs, correspondente a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no repasse de recursos referentes ao mês de dezembro de 1998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.